



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Recebido em 20/08/25
17h 30min
Câmara Municipal de Três Coroas
Evandro Luiz Vieira Lopes
Chefe de Secretaria
Matrícula 4649-3

Ofício nº 0427/2025

Três Coroas, RS, 19 de agosto de 2025.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Vereadora Luciana Fogaça dos Santos

Resposta ao Pedido de Informação nº 15/2025

Prezada Presidente,

Em atenção ao Pedido de Informação em referência, formulado pelos Vereadores da bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), esclarecemos que a EXPOFEIRA - 26ª Festa do Colono constitui-se em um dos principais eventos culturais e econômicos do calendário municipal de Três Coroas.

O evento, realizado no período de 25 a 27 de julho de 2025, no Parque de Rodeio de Moreira, foi organizado pela Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas (ADEC), entidade sem fins lucrativos devidamente constituída e com longa tradição na promoção de atividades de interesse público em nosso município.

A EXPOFEIRA tem como objetivo principal a valorização da cultura local, do comércio e da agricultura familiar, promovendo acesso gratuito à cultura e incentivando o desenvolvimento social e econômico da cidade. A festa representa um momento importante de confraternização da comunidade local e atrai visitantes de toda a região, movimentando significativamente a economia do Município.

Considerando a magnitude do evento e a necessidade de garantir sua realização com qualidade, segurança e acessibilidade à população, esta Administração Municipal decidiu apoiar financeiramente a iniciativa através de Termo de Fomento, instrumento jurídico adequado para parcerias com organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

O apoio financeiro municipal à EXPOFEIRA foi formalizado através do Termo de Fomento nº 076/2025, celebrado entre o Município de Três Coroas e a Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas (ADEC).



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Gestão 2025-2028
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS - 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br - prefeitura@trescoroas.rs.gov.br - 0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com fulcro no Plano de Trabalho apresentado pela ADEC e aprovado por esta Administração, o valor de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais) foi transferido em parcela única conforme cronograma de desembolso estabelecido no Termo de Fomento, sendo aplicado rigorosamente conforme o Plano de Trabalho, com o seguinte detalhamento:

ITEM	VALOR (R\$)
Cachês de shows e atrações	90.000,00
PPCI (Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio)	7.100,00
Prestação de serviço de organização e coordenação da pecuária	15.690,00
Aluguel de terreno	1.000,00
Produtos de limpeza	1.010,00
Placa de proibido estacionar	300,00
TOTAL	115.100,00

Algumas despesas foram aportadas diretamente pelo município:

ITEM	VALOR (R\$)
Palco, iluminação e sonorização	R\$ 39.897,64
Serviços de Limpeza	R\$ 5.000,00
Divulgações em mídia	R\$ 1.800,00
Material de divulgação	R\$ 1.569,00
Maquiagem para as soberanas	R\$ 1.539,00
Internet	R\$ 1.800,00
Almoço para equipe de trabalho de montagem da estrutura e área do parque	R\$ 2.000,00
Laudo técnico de instalações elétricas	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 56.105,64

As demais categorias de despesas, quando ocorreram, foram viabilizadas pela própria ADEC através de recursos próprios, parcerias com empresas locais, veículos de comunicação e outras entidades patrocinadoras, ou apoios diversos que não envolveram recursos públicos municipais, sendo importante destacar que o trabalho voluntário, por sua própria natureza, não gera custos diretos com remuneração, e eventuais despesas correlatas foram assumidas integralmente pela entidade organizadora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal





ANEXO VIII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE TRES COROAS - ADEC		CNPJ: 11.904.841/0001-40	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		☒ (X) Sem Fins Lucrativos	
		☐ () Cooperativa	
		☐ () Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
ENDEREÇO: RUA JOÃO CORREA, 380			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: TRÊS COROAS	U.F. RS	CEP: 95.660-000
E-MAIL: cultura.adec@gmail.com	TELEFONE: (51) 9.9609-5070		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO:	AGÊNCIA:	



ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E
CULTURAL DE
TRÊS COROAS

519.435-0	756- Sicoob Maxicrédito	3069-1
NOME DO RESPONSÁVEL: Isnei Altenhofen		CPF: 998.837.310-87
PERÍODO DE MANDATO: 29/05/2023 a 29/05/2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 7071094812 SSP-RS	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Theóphilo Petry, 31		CEP: 95.660-000

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO: Expofeira 2025	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Julho/25	TÉRMINO Agosto/25
PÚBLICO ALVO: Comunidade de Três Coroas e região.		
OBJETO DE PARCERIA: Suprir despesas decorrentes da Expofeira objetivando uma melhor organização do evento para munícipes.		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Custeio das despesas decorrentes de: cachês, prestação serviço de organização e coordenação da pecuária, placa de proibido estacionar, aluguel terreno e produtos de limpeza.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: A ADEC – Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas é uma entidade sem fins lucrativos, com o objetivo de promover atividades culturais e desportivas no município. A Expofeira representa um momento importante de valorização da cultura local, do comércio e da agricultura familiar, promovendo acesso gratuito à cultura e incentivando o desenvolvimento social e econômico da cidade. No entanto, a associação não dispõe de recursos próprios suficientes para a execução deste evento de grande porte. Diante disso, solicitamos o apoio financeiro da Prefeitura Municipal de Três Coroas, no valor de R\$ 115.100,00, para custear as despesas relacionadas acima. Acreditamos que, com o apoio da administração pública, será possível proporcionar um evento com qualidade, segurança e acessibilidade à população		

3 - OBJETIVOS:

3.1 – GERAIS

Custeio das despesas decorrentes do Três Coroas em festa objetivando um evento seguro e organizado para a comunidade.

3.2 – ESPECÍFICOS

Pagamento de banheiros químicos, monitores, seguranças, seguro para o evento e cachês de shows para animação da festa.

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Contratação de empresas responsáveis para suprir as necessidades do evento, garantindo uma melhor organização, qualidade e segurança do mesmo.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Realização da Expofeira

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Promover a cultura e oferecer um evento que contribua para o fortalecimento de vínculos na comunidade trescoroense.

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO



7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROponente			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROponente			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	115.100,00					
META	7º MÊS 11	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Segue tabela completa em anexo	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada parcela recebida, sendo que para que ocorra o pagamento de demais parcelas, fica como critério de repasse das parcelas posteriores, a prestação de contas e aprovação de parcelas anteriores, para parcerias com duração de 12 meses;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.



Pede deferimento.

Três Coroas, 01 de Julho de 2025..

Isnei Altenhofen

Presidente da ADEC – gestão 2023/2025

RG: 7071094812/ CPF: 998.837.310-87

Plano de aplicação do recurso

R\$ 90.000,00 - cachês

R\$ 7.100,00 - PPCI

R\$ 15.690,00 - prestação serviço de organização e coordenação da pecuária

R\$ 300,00 placa de proibido estacionar

R\$ 1.000,00 - aluguel terreno

R\$ 1.010,00 - produtos de limpeza

R\$ 115.100,00 Valor total



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 076/25

O Município de Três Coroas, inscrito no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, situado na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro, CEP 95.660-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiel Cristóvão Port, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Município e a Associação Desportiva e Cultural de Três Coroas - ADEC, situada na Rua João Corrêa, nº 380, Bairro Centro, CEP 95.660-000, Três Coroas, Rio Grande do Sul - RS, CNPJ sob o nº 11.904.841/0001-40 neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Isnei Altenhofen, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 998.867.310-87, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 31, Inexigibilidade nº 043/2025 – Processo 115/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o repasse que será integralmente direcionado à organização e execução da EXPOFEIRA - 26ª Feira do Colono.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Tiago Ricardo da Silva, conforme Portaria nº 506/2025 de 23 de julho de 2025, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 507/2025 de 23 de julho de 2025, anexa ao presente instrumento.

- a) Sr(a). Ruy Francisco Kellermann Jr – PRESIDENTE
- b) Sr(a). Petra Bloedorn
- c) Sr(a). Jordan Fauth

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). Isnei Altenhofen, CPF nº 998.867.310-87, conforme certidão anexada ao presente documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 115.100,00 (cento e quinze mil e cem reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

3.2. O repasse, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária CL 2.073 – 335041.

3.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades à que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada parcela recebida;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 60 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 30 dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

4.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.784/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
- VI – Efetuar pagamento de despesas bancárias;
- VII – transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX – Realizar despesas com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica:

Banco – Sicoob - 756

Agência 3069-1

Conta nº 519-435-0.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

Até 60 dias a contar da data final do termo de fomento, 30/07/2025, devendo ser analisada pela Administração Municipal.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.784/2017.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 25/07/2025 até 27/07/2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

- I - Sanar a irregularidade;
- II - Cumprir a obrigação; ou
- III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

8.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

8.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 2.784/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

10.4. A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

10.6. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

10.7. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 10.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

11.1. O foro da Comarca de Três Coroas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

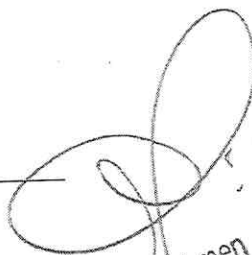
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

TESTEMUNHAS:


João Felipe Lehmen
Diretor de Assistência Social - Assessor
Município de Três Coroas - RS

Município de Três Coroas, 24 de julho de 2025.

FABIEL CRISTOVAO
Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2025.07.24 17:37:05 -03'00'

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
ISNEI ALTENHOFEN
Data: 24/07/2025 13:40:34 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Associação Desportiva e Cultural de
Três Coroas - ADEC
Isnei Altenhofen

idade Gestora: CONSOLIDADO

ta Inicial de Emissao: 01.01.2025

ta Final de Emissao: 19.08.2025

ta/UG Empenho	Desp. P.Compra	Ano	Credor	Valor Cat.
.06.2025				
0 2025/004531	6035		18050 MAIKEL MONTEIRO 94727554020	150,00 1
Itens de Empenho :				
Valor da impressao e encadernacao de 10 apostilas A4, com 11 folhas ca da, para uso na divulgacao da Expofeira 2025.				
.06.2025				
0 2025/004833	6035		18050 MAIKEL MONTEIRO 94727554020	1.100,00 1
Itens de Empenho :				
Valor referente a compra 02 lonas em formato oval para divulgacao da E xpofeira - 26o Feira do colono, serao instaladas sob a ponte da Av San ta Maria.				
0 2025/005016	6035		17364 TIBOLA & SILVA LTDA	319,00 1
Itens de Empenho :				
Valor referente a impressao de lona para divulgacao da Expofeira.				
0 2025/005373	6045		857 RADIO IGREJINHA FM LTDA	1.800,00 1
Itens de Empenho :				
Valor referente servico de divulgacao da 26o Expofeira - Festa do Colo no.				
2.07.2025				
0 2025/005467	6072 190		2024 17883 MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELE	5.000,01 1
Itens de Empenho :				
Servico de limpeza 12h para area de ate 1.000 m2. servico de impeza				
Valor estimativo para contratacao de servico de limpeza na 26a EXPOFEI RA, que ocorrera nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025 no Parque de Mo reira.				
.07.2025				
0 2025/005593	8588		17129 ARCELINO JOHANN	1.500,00 1
Itens de Empenho :				
Valor referente servico tecnico de locucao para a 26o Expofeira - Fest a do Colono. (Memorando Interno 046/2025)				
0 2025/005570	6089		18860 GUILHERME AUGUSTO MILLER KRUMMENAUER 0	2.500,00 1
Itens de Empenho :				
Valor referente laudo tecnico das instalacoes eletricas do Parque de R odeios Querencia do Mundo Novo - Moreira, para a 26o Expofeira - Festa do Colono.				
0 2025/005596	6062		20439 JULIANA FRANCK	1.600,00 1
Itens de Empenho :				
Valor referente maquiagem para as soberanas durante a 26o EXPOFEIRA - Festa do Colono.(Memorando Interno 052/2025).				
0 2025/005582	6062		19127 RCI TELECOMUNICACOES LTDA	1.800,00 1
Itens de Empenho :				
Valor refrente contratacao de de rede de internet para a 26o EXPOFEIRA - Festa do Colono.				
0 2025/005608	6025		3821 INST.EVAN.DESAFIO JOVEM TRES COROAS	2.000,00 1
Itens de Empenho :				
Valor referente compra de almocos para voluntarios na 26o EXPOFEIRA -				

ade Gestora: CONSOLIDADO

Inicial de Emissao: 01.07.2025

Final de Emissao: 20.08.2025

cao ate o mes de: Agosto

.....: 2.064 - REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS

/UG Empenho Desp. P.Compra Ano Credor Valor Cat.

7.2025

2025/005340 2839 204 2024 9665 ALTERNATIVA SOM E LUZ LTDA 8.796,00 1

Itens de Empenho :

SERVICO DE SONORIZACAO PORTE 2: 02 - Mesas digitais (P.A + Monitor) com 32 canais de entrada XLR, 16 saidas XLR, 25 faders motorizados de 100mm, 8 DCA e 6 grupos de mute, 8 processadores de efeitos estereo. 01 - Multicabo com no minimo 32 canais. 01 - Sistema de Sonorizacao composto por 01 processador digital e Software de gerenciamento do sistema; com 08 caixas de 2 vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, 08 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado, bumper para elevacao do sistema; Amplificacao compativel com o sistema. E demais descricao conforme edital ALTERNATIVA

SERVICOS DE ILUMINACAO PORTE 2: 04 - COB LED 120W 02 - Brutt com 04 Lâmpadas 650w cada. 12 - Canais de Dimmer 24 - Canais de rack chaveadora 8 - Beam 200 16 - Par led RGWA 3W 01 - Maquina de fumaca DMX 3.000W 01 - Mesa computadorizada 2048 canais 01 - Spliter de 2 entradas e 8 saidas 01 - Multicabo de sinal de 12 vias (exclusivo para iluminacao palco x house) ALTERNATIVA

Valor referente a sonorizacao na 3o Oficina de Musica e Encontro de Orquestras, no Centro de cultura de 17 a 20/07(Autorizacao de Fornecimento no 107/2025)

Total do Dia 16.07: 8.796,00
Total do Mes 07: 8.796,00

8.2025

2025/006104 2839 204 2024 9665 ALTERNATIVA SOM E LUZ LTDA 61,64 1

Itens de Empenho :

SERVICO DE SONORIZACAO PORTE 1: 1 mesa de som de 12 canais, com 2 vias de auxiliar, 2 microfones sem fios, 2 microfones com pedestais e dois direct box. Sistema de sonorizacao constituido de 2 caixas com alto falante de 12 polegadas e drive de titanio, com amplificacao de 2000w RMS cada e 2 entradas de audio individuais 02 monitores com alto-falante de 12. ALTERNATIVA

Valor referente a sonorizacao em evento alusivo ao Uma Noite de Cinema, que ocorrera no Centro Municipal de Cultura Remitto Rene Haack. (Autorizacao de Fornecimento no 126/2025)

2025/006117 2839 44 2025 19151 F7 EVENTOS LTDA 31.040,00 1

Itens de Empenho :

Locacao de tenda medindo 5mx5m, com altura minima de 3 metros. Formato Piramide. (ME/EPP) propria

Locacao de tenda medindo 10mx10m, com altura minima de 3 metros. Formato Piramide. (ME/EPP) propria

Valor do Contrato no 109/23, cujo objeto e a locacao de 28 tendas piramides medindo 10,00x10,00x3,00m e 06 tendas piramides medindo 5,00x5,00x3,00m, cobertas por lona blackout na cor branca, ferragens na cor prata, fechamento em U, calhas laterais para escoamento de agua, para realizacao do Festival Tresco Gourmet que se realizara entre os dias 15 a 17 de agosto, junto a Avenida Santa Maria. (Autorizacao de Fornecimento no 109/23)

ade Gestora: CONSOLIDADO

Inicial de Emissao: 01.07.2025

Final de Emissao: 20.08.2025

cao ate o mes de: Agosto

/UG Empenho Desp. P.Compra Ano Credor

Valor Cat.

Itens de Empenho :

mento no 125/2025).

Total do Dia 12.08:	31.101,64
Total do Mes 08:	31.101,64
Total Geral .:	39.897,64